



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA 2020

EDITAL Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece as Normas do Processo Seletivo para o Ingresso nos Cursos de Especialização Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança, para o ano de 2020.

A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA (FAMENE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Especialização Médica para o ano de 2020, nas áreas de Ultrassonografia e Radiologia e Diagnóstico por imagem.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para os cursos de especialização na área médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizada sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE e INSTITUTO SECTRAS, que o executará em todas as suas fases.

1.1 INVESTIMENTO

O valor das 12 (doze) primeiras parcelas para o ano de 2020 será de:

- a) R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para o curso de especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
- b) R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o curso de especialização em Ultrassonografia.

As parcelas mensais vencem no último dia de cada mês.

Haverá reajuste anual do valor da mensalidade.

Haverá pagamento de mensalidade no ato da assinatura do contrato.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

II. CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Inscrições | 03/02/2020 a 13/02/2020 até as 22h – inscrição no Processo Seletivo 2020 somente via internet, através do site www.famene.com.br |
| Divulgação do número de candidatos inscritos | 18/02/2020 |
| Primeira Fase – prova escrita objetiva | 19/02/2020 |
| Resultado Final | 19/02/2020 |
| Realização do Vínculo Institucional | 20 a 21/02/2020 |

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO:

| PROGRAMA | VAGAS | DURAÇÃO | INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL |
|--|-------|---------|------------------------------|
| Ultrassonografia (Especialização) | 02 | 01 ano | FAMENE/ INSTITUTO SECTRAS |
| Radiologia e Diagnóstico por imagem (Especialização) | 04 | 03 anos | FAMENE/ INSTITUTO SECTRAS |

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, até as 22h do dia 13 de fevereiro de 2020. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.famene.com.br>.

1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital;

1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição;

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), devendo o boleto ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente **13 de fevereiro de 2020**, utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.
6. A FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.
8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
10. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.
11. As informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do Processo Seletivo Unificado, a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
12. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.
14. A partir do dia 13 de fevereiro de 2020, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.
- 14.1 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DA PROVA

- **Prova Escrita Objetiva** (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, em 19 de fevereiro de 2020, com início às 8h e término às 11h, realizada no Centro de Ensino da FAMENE. A Prova Escrita constará de 30 questões objetivas, com conteúdo de Clínica Médica. O Programa das matérias consta no Anexo I deste Edital.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

PROVA ESCRITA OBJETIVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 19 de fevereiro de 2020, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 11h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 3 (três) horas.
2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do RG e Cartão de Inscrição. Para a realização da Prova, o candidato não precisará trazer caneta, a Comissão fornecerá um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.
4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
5. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
6. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas - horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para coreme@famene.com.br.
 - b) Consultar o site: www.famene.com.br
9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site institucional mencionado acima.
10. Não será admitida troca de área de concentração, sob quaisquer hipóteses.
11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 11.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
12. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 18, a seguir.
 - 12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados na alínea “g”, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidas pela Comissão exclusivamente para tal fim. Tais objetos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

13.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

13.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.2. O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul.

14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, bip, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, protetores auriculares ou outros equipamentos eletrônicos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato usou processos ilícitos na sua realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico institucional.
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Especialização após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2020.

VIII. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para o programa de residência médica será o resultado da pontuação obtida na prova escrita.

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

1. Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2020.
2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate a idade, com opção para o mais velho.

X. DOS RECURSOS

1. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada fase. Os recursos referentes à prova deverão ser interpostos até o dia 19 de fevereiro de 2020, até as 15h, protocolados na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.
2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.
3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar circunstâncias que o justifique, devendo ser interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.
4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em Cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
5. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Processo Seletivo para Especialização Médica 2020

Candidato: _____

Nº. de Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Área de conhecimento: _____

Nº. da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/___

Assinatura:



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.
7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

XI. DO VÍNCULO

1. A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.
2. Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da FAMENE, de 20 a 21/02/2020, das 8h às 11h, das 8h às 12h, e das 14h às 17h. No endereço: Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.
3. O não comparecimento do candidato na data de convocação implicará na sua desistência.
4. A partir de 27 de fevereiro de 2020, os excedentes serão convocados para realizar o vínculo institucional, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico institucional, onde constará o prazo para a realização do vínculo, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato do vínculo institucional (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
 - a) Formulário Cadastral de Vínculo Institucional, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Declaração de Acumulação de Vínculo Institucional, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;
 - d) Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado;
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de vínculo institucional.
- 5.2 Duas fotos 3x4, recentes;
- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2019), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil, (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2019 é até 20 de fevereiro de 2020);
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba
- 5.7 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);



6. Não será realizado o vínculo institucional, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

XII. DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Os Programas dos cursos de especialização em Radiologia e Diagnóstica por Imagem, e Dermatologia, serão realizados em regime de 40 horas semanais, durante o período de 3 anos. O Programa do curso de Ultrassonografia será realizado em regime de 40 horas semanais durando um ano.

1.1 Os alunos devidamente vinculados iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2020.

1.2 Os candidatos de Radiologia e Diagnóstica por Imagem e Dermatologia pagarão taxa de Vínculo Institucional e mais 12 mensalidades anuais durante os três anos do curso (36 mensalidades) e os candidatos de Ultrassonografia pagarão taxa de Vínculo Institucional e mais 12 mensalidades anuais durante um ano do curso (12 mensalidades).

1.3. Os alunos terão direito a férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coordenação.

2. Os Cursos de Especialização da FAMENE serão desenvolvidos em 40 horas semanais, e serão oferecidos a médicos para aprimoramento de seus conhecimentos e cumprem pré-requisitos para torná-los aptos ao bom exercício profissional da especialidade e, se houver concordância das respectivas Sociedades Médicas das Especialidades, prestar exame para obtenção do título de especialista.

3. Ao final do curso de especialização, o especializando deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, estando sua conclusão vinculada à aprovação do projeto.

4. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo da FAMENE.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Programas de Especializações terão início no dia 02 de março de 2020, com recepção aos novos especializando às 9h, na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB, com presença obrigatória.

2. A reserva de vaga por alistamento militar obrigatório não é válida para os cursos de especialização.

3. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas descritos no edital, os que as excederem serão considerados suplentes, somente sendo convocados para Vínculo Institucional na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

4. O vínculo institucional deverá ser renovado anualmente.



Faculdade de Medicina Nova Esperança
Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

João Pessoa 30 de janeiro de 2020.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO
Secretária Geral (FAMENE)

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIROIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITÓSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBROVASCULARES; CHOQUES; COLAGENÓSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS
CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR
DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.